

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI №.	/2022.
PROJETO DE LEFIN	/ 2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 202, de 17 de outubro de 2022 e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 30, da Lei Complementar nº 202, de 17 de outubro de 2022, no que se refere às referências das vagas criadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - Ficam criadas vagas dos cargos de provimento efetivo existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo, já descritos na Lei Complementar n^{o} 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de	Cargo	Referência
novas vagas		
04	Agente Comunitário de Saúde	02
02	Assistente Social	11
02	Coletor de Lixo	01
01	Coveiro	01
02	Enfermeiro	11
01	Farmacêutico	11
01	Fisioterapeuta	11
01	Médico Veterinário	11
05	Motorista	04
02	Nutricionista	11
01	Operador de Máquinas	07
02	Tratorista	04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP. Em, 25 de outubro de 2022.

> OSVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° 059/2022.

Rubinéia, SP, 25 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor EDILSON DA SILVA MD. Presidente da Câmara Municipal RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 202, de 17 de outubro de 2022 e dá outras providências.

Esclarecemos que o projeto de lei ora apresentar objetiva corrigir um erro de digitação existência na tabela de criação de vagas para as funções de coveiro e tratorista, onde constam com referências que não correspondem aos cargos existentes no quadro de pessoal efetivo atual. O texto inicial indica a referência de coveiro e tratorista como 2, quando na verdade são, respectivamente, 1 e 4.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal